



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Turiúba, torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, artes plásticas, artesanato, audiovisual, cinema, fotografia, patrimônio imaterial, livros (produção e/ou doações), eventos culturais, gastronomia, cursos de capacitação cultural, entre outros segmentos ligados à cultura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Inscrição: formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede do Centro Cultural “Sudária Osolina da Glória”, localizado à Rua Belizário Goulart dos Santos, 550, Centro, em Turiúba,

Proponente Pessoa Física – artistas, nas diversas manifestações culturais e áreas, estabelecido em território nacional, que desenvolve atividades há pelo menos 18 (dezoito) meses.

Proponente Pessoa Jurídica – empresa do setor cultural, nas diversas manifestações culturais e áreas, estabelecida em território nacional, que desenvolve atividades há pelo menos 18 (dezoito) meses.

Prêmio: Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê gestor.

Prefeitura Municipal de Turiúba: denominada neste Edital simplesmente Prefeitura.

Contrapartida: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações poderão ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, cursos de capacitação cultural, produção cinematográfica, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, R\$ 35.969,93 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação de pessoas físicas e jurídicas. O valor de cada prêmio será definido pelo comitê gestor, com base na análise citada no item 5 deste edital.



2.2 Este edital oferece apenas uma modalidade de premiação, voltada à pessoas físicas e jurídicas.

3. SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4It3ZLqQ2fMfNi5Gv0UnKc_IldrJsYnzFmM_E9ZwKHf9Nneg/viewform ou pessoalmente, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, na sede do Centro Cultural.

3.2 Período de inscrição: do dia 09 a 13 de dezembro de 2020.

Horários: pessoalmente, na Centro Cultural “Sudária Osolina da Glória”, localizado à Rua Belizário Goulart dos Santos, 550, Centro, em Turiúba, das 9h as 12h ou das 13h às 16h; Por meio eletrônico, até as 17h, do dia 13 de Dezembro (horário de Brasília).

3.3 A Prefeitura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: www.turiuba.sp.gov.br, **sob pena de desclassificação.**

4.3 Pessoas sem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Turiúba, através do Anexo III.

4.4 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

4.5 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CPF ou 1 (um) por CNPJ.

4.6 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê gestor, que selecionará os projetos, **sob pena de desclassificação.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise, julgamento e seleção das propostas a serem premiadas, será realizada pelo Comitê Gestor de Turiúba, formado por representante do poder público e da sociedade civil, que acompanhará as etapas da implantação da Lei Aldir Blanc no município.



5.2. O comitê terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e selecionar os contemplados.

5.3. O comitê é soberano em suas decisões.

5.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes e pontuação:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Inscrição feita no Cadastro Municipal de Cultura até a data fim de inscrição deste edital.	0 a 10	10
2	Análise da trajetória artística e cultural no Município de Turiúba nos últimos 18 meses, conforme informado no ato da inscrição.	0 a 20	20
3	Abrangência Cultural da Proposta, considerando o potencial de comunicação com o público alvo	0 a 20	20
TOTAL GERAL			50

5.5. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhores pontuações.

5.6. A ordem de classificação das propostas selecionadas será decrescente (do maior para o menor) dentro do número de propostas inscritas neste edital.

5.7. A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 25 (vinte e cinco) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.

5.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "2", respectivamente, em caso de permanecer o empate o premiado será escolhido mediante sorteio, conforme Lei 8666/93.

5.9. O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido no item 6 deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA		DATAS
a	Publicação do Edital	09/12
b	Inscrições	09 a 13/12
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	14/12
d	Divulgação do resultado das propostas selecionadas no D.O.M.	14/12
e	Envio do documento fiscal para pagamento (NF ou Recibo)	15/12



7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

7.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

7.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

7.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Prefeitura e pelo formulário de inscrição eletrônico/ficha impressa.

7.6 Ao submeter o formulário de inscrição ou preenchimento da ficha na sede da Prefeitura, o(a) Proponente se declara ciente de que a Prefeitura, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

7.7 Poderá ser sugerida pelo Comitê gestor e acordada com o(a) Proponente, contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas culturais no município, intervenções artísticas, produções audiovisuais, entre outras ações).

8. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8.1. A Prefeitura convocará os Proponentes que foram selecionados para emitirem a Nota Fiscal, se pessoa jurídica ou Recibo, se pessoa física, por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

8.2. O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 6, item "e" para entregar o documento fiscal para poder ter acesso ao prêmio estipulado pelo comitê gestor.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2. Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.4. O ônus da participação neste Edital e nas ações online, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, direitos autorais é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

9.5. O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Prefeitura.

9.6. Ao se inscrever pela Internet ou protocolar a inscrição na sede da Prefeitura, o(a) Proponente se declara ciente de que a Prefeitura, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.7. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Turiúba a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.

9.8. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.9. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

9.10. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

9.11. Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



9.12. Os casos omissos no presente Edital de chamada pública serão decididos pela Prefeitura, em conjunto com o Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de chamada pública no **03/2020** para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais de exibição online.

EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (18) 99680-1311

Turiúba, 09 de Dezembro de 2020.

Rubens Fernando de Souza
Prefeito Municipal